



Projeto nº 23/92-P.L. nº 1/92
Autarquia de Cartório Civil

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.957/92., em 18 de Setembro de 1.992.

REAJUSTA O VALOR DAS GRATIFICAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados os valores das gratificações referentes aos cargos em comissão da Câmara Municipal de Patos/PB., pagas aos seus ocupantes, conforme descrição a seguir:

I - Tesoureiro:

03 (três) Salários Mínimos;

II - Assistente de Diretor de Secretaria:

2,5 (dois e meio) Salários Mínimos;

III - Chefe de Redação de Atas:

02 (dois) Salários Mínimos;

IV - Chefe de Setor de Arquivo:

1,5 (um e meio) Salário Mínimo.

Art. 2º) - Os valores a que se refere o artigo primeiro desta Lei, serão atualizados por ocasião do reajuste do Salário Mínimo.

Art. 3º) - As despesas com a presente Lei, já estão consignadas na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de setembro de 1992.

Art. 5º) - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 18 de Setembro de 1.992.


Dr.ª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=